Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 22/05/12
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1784/12, DE 14 DE MAIO DE 2012

"Altera o percentual de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município do exercício de 2012, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus Vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares autorizados no artigo 5°, da Lei Municipal n° 1752, de 21/11/2011, em mais 10% (dez por cento), além dos já concedidos na referida Lei, totalizando 20% (vinte por cento) da suplementação total das despesas constantes do quadro orçamentário que integra a Lei Orçamentária do exercício 2012, utilizando dos recursos previstos no inciso III, do §1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 46, da Lei Federal n° 4.320/64, para cada ato de abertura de crédito adicional suplementar será expedido ato administrativo próprio pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam alterados os dispositivos constantes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício de 2012, em decorrência das alterações provocadas por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-Go, 14 de maio de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração